



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
AV ANTERO LEMES DA SILVA

## PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO 19/2024

Dispõe sobre a carteira de identidade da pessoa com Fibromialgia e dá outras providências.

Art. 1. Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPF, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no caso de serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§1. A CIPF poderá ser expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e fica a cargo da administração municipal os critérios mínimos necessários para a expedição mediante regulamentos internos.

§2. A CIPF terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidado com o mesmo número.

Art. 2. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SIDROLÂNDIA/MS, 04 de Junho de 2024

---

Cristina Fiuza  
Vereador(a)





# CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
AV ANTERO LEMES DA SILVA

## JUSTIFICATIVA

A fibromialgia é uma síndrome clínica que se manifesta com dor em todo corpo, principalmente na musculatura e tem como sintomas: fadiga (cansaço) , sono não reparador ( a pessoa acorda cansada) e outros sintomas como alterações de memória e atenção, ansiedade, depressão e alterações intestinais.

Sidrolândia já conta com leis como: dia da pessoa portadora de fibromialgia, atendimento e estacionamento preferenciais e uso do cordão de girassol para identificação.

Faltando, portanto, a confecção de carteira de identificação da pessoa com fibromialgia - CIPF e precisamos avançar nesse processo, peço aos meus pares que olhem com sensibilidade para esse projeto de lei para que os portadores de fibromialgia tenham uma atenção especial que precisam.

---

Cristina Fiuza  
Vereador(a)

